



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

ANO X - Edição Nº 448

BAHIA - 20 de Julho de 2022 - Quarta-feira



Câmara Municipal de Piritiba publica:

- *PORTARIA Nº014/2022 - CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A PESSOAL EM CARGO DE COMISSÃO DESTE LEGISLATIVO.*

Regulamentações

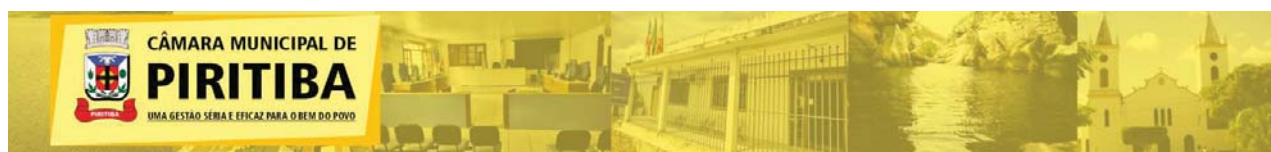
- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

**PORTARIA Nº014/2022**

**CONCESSÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE A PESSOAL EM
CARGO DE COMISSÃO DESTE
LEGISLATIVO**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias à servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
MIRELA DE ALMEIDA NERY	132	SECRETÁRIA EXECUTIVA	14/07/2022 a 10/10/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete da Presidência, em 14 de julho de 2022.

IVAN ARAÚJO BARREIROS
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA, PRAÇA FIRMINO SAMPAIO, S/Nº, CENTRO, CEP: 44.830-000
FONE: (74) 3628 – 2610 PIRITIBA - BAHIA
CNPJ: 04.247.164/0001-79 E-MAIL: CAMARAPIRITIBA@YAHOO.COM.BR